



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 49/2026

Ao Projeto de Lei nº 24/2026 que dispõe sobre a nomeação de uma avenida no Povoado São Vitor, no município de São Raimundo Nonato - PI, de Avenida Chico Paes e dá outras providências, de autoria do Ver. Valdeci Soares da Silva.

I – DA MATÉRIA

Chega à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ o Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Vereador Valdeci Soares da Silva, que dispõe sobre a denominação de uma avenida localizada no Povoado São Vitor, neste Município, a qual passará a denominar-se “Avenida Chico Paes”.

Conforme consta na proposição, a referida avenida possui as seguintes delimitações:

- Ao Norte: com a Unidade Escolar José Caetano dos Santos;
- Ao Sul: com a residência do Sr. João Batista;
- A Leste: com a residência do Sr. Lourenço Caetano;
- A Oeste: com a Pizzaria Girassol.

Integram a documentação apresentada o mapa contendo a localização e os limites da avenida, bem como a certidão de óbito do homenageado, documentos que contribuem para a adequada identificação do logradouro e para a comprovação da condição de falecido da pessoa homenageada.

A proposição também é acompanhada de biografia de Francisco Paes Landim Filho, conhecido como “Chico Paes”, apontado como um dos fundadores do Povoado São Vitor, onde se estabeleceu comercialmente desde 1958, tendo constituído família e contribuído diretamente para o desenvolvimento da comunidade.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição.

No exame da matéria, a Comissão verifica que o Projeto de Lei nº 24/2026 apresenta objeto determinado e devidamente individualizado, uma vez que especifica o logradouro a ser denominado, sua localização e seus limites, além de indicar expressamente a denominação proposta.

A iniciativa legislativa mostra-se adequada à finalidade pretendida, tratando-se de matéria de interesse eminentemente local, relacionada à identificação e denominação de logradouro situado no território municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sob o aspecto formal, a proposição encontra-se estruturada em dispositivos objetivos, contendo artigo destinado à denominação do logradouro e sua delimitação, bem como disposição acerca da entrada em vigor da lei.

Quanto à homenagem proposta, observa-se que o projeto está acompanhado de certidão de óbito, além de apresentar justificativa biográfica acerca do homenageado, demonstrando sua relação histórica com o Povoado São Vitor e sua contribuição para o desenvolvimento da localidade.

A Comissão considera especialmente relevante o fato de que, conforme informado na justificativa, a avenida objeto da proposição constitui uma das vias abertas pelo próprio homenageado em área de sua propriedade, circunstância que guarda relação direta com a denominação pretendida.

O mapa apresentado, por sua vez, permite a identificação da localização e dos limites do logradouro, conferindo maior precisão à proposição e segurança quanto à individualização da via que receberá a denominação.

Não se verificam, portanto, no texto analisado, vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Quanto à técnica legislativa e à redação, a proposição apresenta-se apta à tramitação, não sendo identificada irregularidade capaz de comprometer sua compreensão ou aplicação.

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 24/2026 reúne as condições necessárias para prosseguir em sua tramitação regimental.

III – PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça**, reunida para apreciação da matéria, **por unanimidade de votos**, opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Vereador Valdeci Soares da Silva.

É o parecer.



SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.
Voto: Favorável ao Projeto

Valdênia de Assis Costa
Vereadora – Vice-Presidente da C.C.J.
Voto: Favorável ao Projeto

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.
Voto: Favorável ao Projeto

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.
Voto: Favorável ao Projeto